



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.623, de 19 de junho de 1997.

**INSTITUI O " DIA DE RECORDAÇÃO
DOS HERÓIS E MÁRTIRES DA SEGUN-
DA GUERRA MUNDIAL".**

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do Município de Maceió, o "DIA DE RECORDAÇÃO DOS HERÓIS E MÁRTIRES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL" a ser comemorado anualmente, no dia 08 de maio;

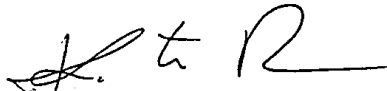
Parágrafo Único -- O evento ora instituído deverá constar no calendário oficial do Município;

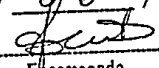
Art. 2º. O Executivo, através da Coordenadoria de Cidadania e Direitos Humanos com a colaboração da Câmara Municipal de Maceió e da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, promoverão atividades alusivas a efeméride;

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de junho de 1997.


KATIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
30 1 96 19 97

Encarregado
Nº 410

